
**REGULAMENTO CAMPANHA - “NATAL PREMIADO ACIC” – SORTEIO EM 28/12/2021 ÀS 18:30HS LOCAL: ACIC
CUPONS NUMERADOS 00001 A 40.000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Artigo 1º - Objeto da Campanha

A Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” é uma iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPIVARI, sediada a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 953 PÃO DE AÇÚCAR, em CAPIVARI/SP, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 46.927.638/0001-73, cujo objetivo é aumentar as vendas nas empresas participantes através da concessão de prêmios para os consumidores.

Artigo 2º - Regulamentação da Campanha

1. A Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” rege-se pelo presente regulamento, os promotores da Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” reservam-se o direito de não entregarem os prêmios, se concluírem existência de fraude, impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível e rasuras ou qualquer outra forma indevida de concorrência aos prêmios.
2. Condições que invalidam o cupom:

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, “apelidos”, uso de carimbo com os dados pessoais, será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador. O Cupom deverá conter no verso o carimbo do associado participante.

Os cupons serão numerados do 00001 ao 40.000 os mesmos devem coincidir com carimbo da empresa que adquiriu àquela sequência, caso contrário o mesmo será invalidado.

Não poderão participar da promoção “NATAL PREMIADO ACIC”, os proprietários do próprio estabelecimento sorteado, parentes de até primeiro grau e funcionários. Estes poderão concorrer através de cupons de outros estabelecimentos, devidamente carimbados pelos mesmos, comprovando a compra através de documentação própria por outro estabelecimento.

Se a fraude ou impedimento forem constatados depois da apuração, o prêmio não será pago, porém, se for verificado no momento do sorteio, o cupom será descartado e será retirado outro cupom da urna.

Artigo 3º - Natureza da Campanha

1. A Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” consiste em sorteio de prêmios para os consumidores Pessoas Físicas, através de cupons distribuídos nas lojas participantes, e devidamente identificadas e numerados.

Artigo 4º - Critério de Participação

1. No período da promoção, ou seja, de 01/12/2021 a 28/12/2021, a cada compra(s) nos estabelecimentos participantes com a empresa promotora, o consumidor, mediante a apresentação de cupom fiscal, terá direito a 1 (um) cupom da promoção para concorrer a 33 (trinta e três vales-compras), no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sem nenhum ônus ao contemplado, objetos da presente premiação e assim distribuídos: 01 (um) prêmio no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), 02 (dois) prêmios no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), somando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 30 (trinta) prêmios em no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), somando R\$ 9.000,00 (nove mil) prêmios a serem trocados em mercadoria do estoque das empresas participantes.
2. Os cupons devem ser corretamente preenchidos e de forma legível, com todos os dados pessoais, tais como: nome completo, RG, telefone, de forma a localizar o consumidor, e depositados na urna existente nas lojas participantes da promoção até o dia 28/12/2021, ou na sede da ACIC, até 2:00 (duas horas) antes da apuração.
3. O consumidor presente no dia do sorteio terá direito a 1 (um) cupom que será fornecido pela requerente da promoção à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Capivari. Seguindo as mesmas regras do regulamento o cupom deverá ser preenchido corretamente e colocado na urna exclusiva para este sorteio. O ganhador receberá um vale compra de R\$ 200,00 (Duzentos reais) que será trocado em mercadoria do estoque nas lojas participantes. Os cupons poderão ser depositados na urna exclusiva até o termino do sorteio do prêmio principal (vale 1.000,00).
4. Os cupons sorteados que estiverem e devidamente preenchidos com a sua qualificação, terão direito aos prêmios descritos no artigo 6º e cronograma constante no artigo 7º.
5. O cupom será gasto integralmente em apenas 01 empresa participante. No caso das instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito não há prêmios a serem trocados. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Artigo 5º - Duração da Campanha

A Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” é válida de 01/12/2021 a 28/12/2021, finalizando com o sorteio às 18:30hs, podendo os respectivos promotores alterar esse prazo, mediante aviso prévio.

Artigo 6º - Da Premiação

1. Serão sorteados os seguintes prêmios:
 - 30 (trinta) vale-compras no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes;
 - 02 (dois) vale-compras no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes;
 - 03 (três) vale-compras no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), em mercadoria do estoque das empresas participantes; (para o público presente no dia do sorteio)
 - 01 (um) vale-compras no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em mercadoria do estoque das empresas participantes (podendo ser fracionado em 4 vales-compras de R\$ 250,00).
2. O valor total dos prêmios de toda a promoção é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
3. Não será objeto desta promoção a distribuição de prêmios, vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, tais como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; assim como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda, mediante decreto.
4. No caso de farmácias/drogarias participantes da promoção, apenas as compras em cosméticos e perfumaria poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto de promoção comercial.
5. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

**REGULAMENTO CAMPANHA - “NATAL PREMIADO ACIC” – SORTEIO EM 28/12/2021 ÀS 18:30HS LOCAL: ACIC
CUPONS NUMERADOS 00001 A 40.000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Artigo 7º - Data, Forma/Procedimento de Apuração/Horário e Endereço da Apuração

1. Durante o período da promoção será realizado 1 (um) sorteio, no dia e horário e premiação discriminados abaixo:

SORTEIO – NATAL PREMIADO ACIC no dia 28/12/2021, às 18:30 hs, na Sede da ACIC-Associação Comercial e Industrial de Capivari, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 953 – Pão de Açúcar, na cidade de Capivari/SP todos os cupons serão colocados em um único recipiente e na presença de convidados, imprensa e representantes da ACIC (Artigo 8) será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa do público presente, tantos quantos cupons se fizerem necessários e que estejam devidamente preenchidos, carimbados e numerados. Serão sorteados na sequência: **1º prêmio ao 30º prêmio**: 1 vale compras de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **31º ao 32º prêmio**: 1 vale compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **33º prêmio**: 1 vale compras de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado; **34 a 36º prêmio**: para o público presente no dia do sorteio 1 vale compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado.

- I. Para os prêmios 34º a 36º, não é necessário realizar qualquer tipo de compra para concorrer ao prêmio. II - O acesso às apurações será livre a todos os interessados.

Artigo 8º - Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento, atribuição, sorteio e execução dos prêmios será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por 4 (quatro) membros, sendo respectivamente: Marcus Vinicius Belini (presidente); Jose Antônio de Almeida Pacheco Júnior (Diretor); Arnaldo Mattar (Diretor) e Márcio Alexandre Machado (Funcionário da ACIC).

1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora;
2. O PROCON de Capivari/SP receberá as reclamações devidamente fundamentadas pelos participantes;

Artigo 9º - Comunicação da premiação

1. O sorteado na data supracitada será comunicado via JORNAIS, RÁDIOS, LISTA DE GANHADORES AFIXADA NO LOCAL DOS SORTEIOS, SITE DA PROMOTORA (www.acicap.com.br) e avisado por telefone por um funcionário da promotora ou notificados via correio ou telefone.
2. O consumidor contemplado no sorteio compromete-se expressamente e como condição do recebimento dos prêmios, a participarem nessa campanha e a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgadas, no período de 01 (um) ano, inclusive pela imprensa, e com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelos promotores da iniciativa, em ordem à promoção da campanha e dos próprios beneficiários.

Artigo 10º - Direito ao Prêmio

Pelo sorteio, o consumidor selecionado terá direito ao prêmio competente que lhe foi atribuído, sem direito a troca por outro, ainda que de menor valor. O direito ao prêmio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidades de qualquer formalismo específico, se verificar alguma das seguintes situações:

- a. Concluir-se alguma irregularidade no sorteio do premiado; b) Se o prêmio não for reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, na forma do artigo 6º do Decreto 70951/72;

Artigo 11º - Entrega do Prêmio

- 1) A entrega do prêmio ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias da data da apuração, na sede da ACIC, sito a Barão do Rio Branco nº 953 – Pão de Açúcar na cidade de Capivari/SP, sem nenhum ônus ao contemplado, quando o consumidor assinará um termo de recibo de entrega.
- 2) Na hipótese de não retirada do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio e desde que devidamente avisado, o consumidor contemplado perderá o direito de retirá-lo, por força do art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972 estabelece que: “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do concurso ou termino do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular.
- 3) Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 anos, deverá estar acompanhado de um representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio e assinatura do recibo de entrega.

Artigo 12º - Dos materiais da campanha e urna

1. Durante o prazo de vigência da campanha, a empresa participante da campanha terá à disposição dos consumidores os cupons.
2. A Associação Comercial e Industrial de Capivari é responsável por monitorar o recolhimento das urnas de forma a reunir todos os cupons para cada apuração.

Artigo 13º - Das Condições gerais

A participação nesta promoção caracteriza o conhecimento e a aceitação dos termos e condições deste regulamento.

Não poderão participar desta promoção diretores, administradores e funcionários, que façam parte das pessoas jurídicas de direito público e privado envolvidas, bem como das demais empresas que de alguma forma participem da elaboração desta promoção, salvo se a aquisição da mercadoria com o recebimento do respectivo cupom tenha ocorrido em estabelecimento que não seja de sua propriedade e que sua participação tenha sido efetivamente de consumidor. Capivari, 01/12/2021.

Associação Comercial e Industrial de Capivari